

PARECER CEFOR

I - RELATÓRIO

Vem a esta Comissão, para parecer, o projeto de indicação de autoria do Ver. Marcelo Bernardi, sugerindo ao Executivo a inclusão do inciso XX, no art. 76 da Lei Complementar 133, de 31 de dezembro de 1985 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Porto Alegre), que seja considerado como efetivo exercício o afastamento decorrente da ausência ao serviço em caso de sintomas graves associados ao fluxo menstrual.

Ademais, o autor ainda indica a inclusão do art. 142-I na Lei Complementar 133, de 31 de dezembro de 1985 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Porto Alegre), para permitir que a funcionária pública deste município se ausente do serviço três dias consecutivos, a cada mês, às mulheres que comprovem sintomas graves associados ao fluxo menstrual.

É sucinto o relatório.

II - MÉRITO

A indicação apresentada visa recomendar ao chefe do Executivo que sejam realizadas alterações no Estatuto dos Funcionários Públicos de Porto Alegre (Lei Complementar 133, de 31 de dezembro de 1985).

Os vereadores têm a prerrogativa de indicar ao chefe do Poder Executivo, conforme previsto no Art. 96 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores. Essa atribuição serve como meio legítimo e fundamentado para os representantes eleitos expressarem a vontade e os interesses de seus constituintes perante o Poder Executivo.

Por meio dessa ferramenta, os vereadores desempenham um papel significativo na busca por soluções e melhorias nas esferas administrativas, contribuindo assim para o avanço e o bem-estar da coletividade.

III - CONCLUSÃO

Antes o exposto, recomenda-se, no mérito, a APROVAÇÃO da presente Indicação.

GILSON PADEIRO

VEREADOR



Documento assinado eletronicamente por **Gilsomar da Silva**, **Vereador**, em 14/03/2024, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2° da Medida Provisória n° 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa n° s 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.camarapoa.rs.gov.br, informando o código verificador **0713816** e o código CRC **01A43616**.

Referência: Processo nº 226.00040/2024-83 SEI nº 0713816



FOLHA DE VOTAÇÃO

Votação referente ao parecer da Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do Mercosul (CEFOR) contido no doc 0713816.



Documento assinado eletronicamente por **João Bosco Vaz**, **Vereador(a)**, **voto SIM**, em 20/03/2024, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Airto João Ferronato**, **Vereador(a)**, **voto SIM**, em 21/03/2024, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.camarapoa.rs.gov.br, informando o código verificador **0713865** e o código CRC **C89658F8**.

Referência: Processo nº 226.00040/2024-83

SEI $n^{\underline{o}}$ 0713865



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901 CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4341 - http://www.camarapoa.rs.gov.br/

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 031/24 - CEFOR** contido no doc **0713816** (SEI nº 226.00040/2024-83 - Proc. nº 0168/24 - IND nº 010), de autoria do vereador Gilson Padeiro, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota, com votação encerrada em **22 de março de 2024**, tendo obtido **03** votos SIM, **00** votos NÃO e **00** ABSTENÇÃO, conforme Folha de Votação **CEFOR 0713865**.

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela aprovação da Indicação.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Caroline Manica Schapke**, **Assistente Legislativo**, em 22/03/2024, às 08:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.camarapoa.rs.gov.br, informando o código verificador **0718052** e o código CRC **6AB828EE**.

Referência: Processo nº 226.00040/2024-83